Mensagem nº 89-GP/2021
Em, 17 de novembro de 2021

A Sua Excelência, o Senhor
Ver. ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar Por Excesso de Arrecadação do programa Cosip Iluminação Pública no valor de **R$ 111.372,46** (cento e onze mil, trezentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos), para atender a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Trânsito, a suprir despesas com Iluminação Pública do Município de Nova Mamoré (Sede), Distrito de Nova Dimensão, Distrito de Jacynópolis, Distrito de Palmeiras e Distrito de Araras.

Sabedor do espírito público com que tem comandado as ações desta Edilidade, apresentamos cordiais saudações.

Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

RECEBIDO
Recebemos o Presente Doc.to
Em 18/11/21 às 10:30 hrs.
C.M.N.M

PROJETO DE LEI Nº 089-GP/2021
Em 17 de novembro de 2021.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar Por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente".

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 111.372,46** (cento e onze mil, trezentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos), para atender a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Trânsito, a suprir despesas com Iluminação Pública do Município de Nova Mamoré (Sede), Distrito de Nova Dimensão, Distrito de Jacynópolis, Distrito de Palmeiras e Distrito de Araras.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.12.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. PUB. TRANSP. E TRANSITO**	
25.7520004.2012	**MANUT. DAS ATIV. ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	111.372,46
TOTAL		**111.372,46**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar Por Excesso de Arrecadação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021**).

Palácio 21 de Julho, em 17 de novembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal